



— DIÁRIO —
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Herzem Gusmão
Prefeito

Irma Lemos
Vice-Prefeita

Edivaldo Santos Ferreira Júnior
Chefe do Gabinete Civil

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário de Administração

Jonas Souza Sala
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Governo

Luis Paulo Sousa Santos
Secretário de Serviços Públicos

José Antônio de Jesus Vieira
Secretário de Infraestrutura

Cláudio Ribeiro Cardoso
Secretário de Trabalho, Renda
e Desenvolvimento Econômico

Alexsandro Nascimento Costa
Secretário de Saúde

Esmeraldino Correia Santos
Secretário de Educação

Adriano Gama Borges
Secretário de Cultura

Carlos Murilo Pimentel Mármore
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

Michael Farias Alencar Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

Nadjara Lima Regis
Procuradora Geral do Município

Ivone Ferraz Gonçalves
Ouvidora Geral

Silvana de Cássia Pereira Alves
Diretora-Presidente da Empresa Municipal de
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC) (interina)

Maria das Dores Marques dos Santos
Secretária de Comunicação

Ana Claudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente

Diêgo Gomes Rocha
Secretário da Transparência e do Controle

Jackson Apolinario Yoshiura
Secretário de Mobilidade Urbana



SUMÁRIO

DISPENSA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 - FSVC	3
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 - FSVC	4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-EMURC	6
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-EMURC	7
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 006/2020- FSVC	8

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 047/2020-FSVC	9
RESUMO DO CONTRATO Nº 046/2020-FSVC	9

TERMO ADITIVO

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 896/2012	10
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 897/2012	11
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018-25/2019	12
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019-FSVC	14
RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2018-FSVC	14

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 326/2014 SMS	15
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2017 SMS	16
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2017 SMS	17
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2017 SMS	18
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1.215/2012	19
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2012	21

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 24 DE MARÇO DE 2020	22
RESOLUÇÃO Nº 004/2020	23

PORTARIA

PORTARIA 023/2020	25
PORTARIA Nº. 024, DE 26 DE MARÇO DE 2020	25

DECRETO

DECRETO N.º 20.207, DE 26 DE MARÇO DE 2020.	27
---	----

DISPENSA**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 - FSVC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2020**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Sr. Cleyson Marques Rodrigues, tendo como primeira relatora a Sr^a. Geovana Alves França e segunda relatora a Sr^a. Jéssica de Carvalho Santana para apreciar pedido de dispensa de licitação, efetuado pelo Núcleo de Farmácia da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, tendo como ordenador de despesa o Sr. Diogo Gomes de Azevedo Feitosa, no intuito de analisar o processo administrativo para contratação da empresa PREMIUM HOSPOTALAR EIRELI, CNPJ nº 27.325.768/0001-91, sediada R 02, s/n, quadra 04 lote 19 residencial fonte das águas, CEP 75.370-000, Goianira. O referido processo objetiva a aquisição de material médico hospitalar e solução antisséptica para atender a demanda da Instituição. Conforme constam nos autos, a contratação justifica-se pela necessidade de possuir materiais suficientes para os atendimentos de urgência que podem surgir devido à pandemia do novo Coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde/OMS em 11/03/2020. Para o enfrentamento é necessário seguir protocolos assistenciais rígidos de segurança que incluem a utilização constante de soluções antissépticas e material de proteção individual, visando garantir a segurança do profissional de saúde e evitar a propagação do novo coronavírus. Assim, não há outra forma de adquirir o item, senão pela realização desta dispensa. Observa-se que a escolha da empresa se deu pelo melhor preço apresentado. A comissão avaliou toda a documentação de habilitação jurídica e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no processo e todas encontram-se vigentes nesta data. O art. 24, inciso IV da Lei 8666/93, diz ser dispensável a licitação *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”*. A saúde pública tem natureza de serviço público essencial indelegável, sendo garantida a sua continuidade e tornando-se ininterrupta em decorrência de sua própria natureza de serviço essencial. Sua essencialidade advém do fato de que a má-prestação ou interrupção da assistência à saúde pode levar à morte do cidadão que dela precisa. Objetiva-se, então, proporcionar condições mínimas de vida saudável a todos os munícipes, sem interrupção, sob pena de transgredir direitos constitucionais a eles assegurados. O Executivo municipal, em consonância com a legislação vigente, editou o Decreto n.º 20.190, de 16 de março de 2020 que criou normas no âmbito municipal visando a prevenção da propagação do novo Coronavírus, criando restrições para evitar

aglomerações. Fica assim caracterizada a emergência, no intuito de não interromper os serviços de assistência à saúde da população prestada pelo Hospital Municipal Esaú Matos, como também prevenir a disseminação viral, e garantir a segurança dos profissionais que atuam na referida unidade. Portanto, com base nos fatos citados acima, no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e no parecer jurídico, nº 072/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica da FSVC, resolve a Comissão de Licitação julgar dispensável o processo licitatório. O valor do contrato é de R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), sendo sua vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura do mesmo. Nada mais havendo a tratar eu, Geovana Alves França, primeira relatora, lavro a presente ata que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2020.

Cleyson Marques Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

Geovana Alves França
Primeira Relatora

Jéssica de Carvalho Santana
Segunda Relatora

Adjudico e Homologo

Diogo Gomes de Azevedo Feitosa
Diretor Geral

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Sr. Cleyson Marques Rodrigues, tendo como primeira relatora a Sr^a. Geovana Alves França segunda relatora a Sr^a. Jéssica de Carvalho Santana, com a finalidade de editar normas para AQUISIÇÃO DE EPIS junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, tendo como ordenador de despesas o Sr. Diogo Gomes de Azevedo Feitosa, diretor geral da Instituição. Dando início aos trabalhos, a Comissão procedeu à leitura do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 9.648/98, *in verbis*: “Art. 24 É dispensável a licitação: “II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;” (grifos nossos). Com base no



dispositivo imediatamente citado, e no Decreto nº 9.412/18 de 18 de junho de 2018 a Comissão Permanente de Licitação, visando disciplinar os procedimentos a serem adotados para tais casos, editou as seguintes normas: I – Para pequenas compras ou serviços considerados de pequeno valor o processo administrativo será iniciado com a requisição de compras ou ofício requisitório da unidade requisitante, devidamente protocolado, no qual conste a justificativa para a contratação e as características do item ou serviço a ser fornecido ou prestado; II – Serão emitidos, quando possível, mapas comparativos de preços (cotação) com número do processo administrativo conforme trata o item anterior, enviados para no mínimo três fornecedores; III – A Gerência de Compras providenciará o competente contrato/Termo de Compromisso, junto à Procuradoria Jurídica da FSV, conforme o caso, efetuando-se a compra em seguida; IV – Que tais despesas, consoante determinação legal, não excedam o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Isto posto, julga a Comissão Permanente de Licitação, com base na Legislação mencionada anteriormente, e no parecer jurídico nº 73/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica da FSV, DISPENSÁVEL a licitação até 31/12/2020, para serviços e compras considerados de pequeno valor, desde que cumpridas às determinações legais e as presentes normas. Nada mais havendo a tratar eu, Geovana Alves França, primeira relatora, lavro a presente ata que depois de lida e achada conforme, dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2020.

Cleyson Marques Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

Geovana Alves França
Primeira Relatora

Jéssica de Carvalho Santana
Segunda Relatora

Adjudico e Homologo

Diogo Gomes de Azevedo Feitosa
Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020-EMURC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Senhora Diretora Presidente Interina:

Encaminhamos a V. S^a. o presente **Processo de Licitação PE 002/2020**, que teve como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANOS DE SEGURANÇA DE TRABALHO (PPRA- LTCAT- PCMAT- PCMSO) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- EMURC**, a fim de que o mesmo seja Adjudicado e Homologado.

Informamos ainda que o referido processo, que teve a sua disputa realizada na data de **09 de março de 2020**, passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente, e, que, de acordo com o solicitado em Edital para julgamento das propostas, opinamos pela Empresa relacionada abaixo com os respectivos valores de contrato.

Empresa – Razão Social		Valor Total
LOTE ÚNICO	EVOLUE SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.349,99
	CNPJ- 07.792.386/0001-99	
VALOR TOTAL		R\$ 4.349,99

Vitória da Conquista – BA, 23 de março de 2020.

Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira
Pregoeira

Rômulo Santos Tavares
Equipe de Apoio

Adjudico, Homologo,

Silvana de Cássia Pereira Alves
Diretora Presidente Interina- EMURC



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2020-EMURC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

Senhora Diretora Presidente Interina:

Encaminhamos a V. S^a. o presente **Processo de Licitação PE 004/2020**, que teve como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- EMURC**, a fim de que o mesmo seja Adjudicado e Homologado.

Informamos ainda que o referido processo, que teve a sua disputa realizada na data de **11 de março de 2020**, passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente, e, que, de acordo com o solicitado em Edital para julgamento das propostas, opinamos pela Empresa relacionada abaixo com os respectivos valores de contrato.

Empresa – Razão Social		Valor Total
LOTE ÚNICO	EL ELYON PNEUS EIRELI CNPJ- 29.259.420/0001-79	R\$ 282.900,00
VALOR TOTAL		R\$ 282.900,00

Vitória da Conquista – BA, 23 de março de 2020.

Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira
Pregoeira

Rômulo Santos Tavares
Equipe de Apoio

Adjudico, Homologo,

Silvana de Cássia Pereira Alves
Diretora Presidente Interina- EMURC



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 006/2020- F SVC

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista / F SVC

Senhor,

Encaminhamos a V. Excia, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo a **ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2020, a fim de que o mesmo seja Homologado.** Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento da proposta, no resultado da licitação, opinamos pela empresa relacionada abaixo, com respectivo valor de contrato.

Empresa (Razão Social)	Valor R\$
BSS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ: 34.574.005/0001-40	25.434,00
Soma à	25.434,00

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – Ba, 25 de março de 2020.

Cledson Pinto Santos
Representante do Comprador

Bárbara Thaiane Santos de Brito
Pregoeira

Alaine Dias dos Santos
Membro Equipe de Apoio

ADJUDICO E HOMOLOGO,
DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA
Diretor Geral

CONTRATO



RESUMO DO CONTRATO Nº 047/2020-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO DO CONTRATO nº 047/2020

CONTRATADO: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA.

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

(Pregão Eletrônico SRP nº. 053/2019, Ata de Registro de Preço nº. 012/2020).

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020.

VIGENCIA DO CONTRATO: 23/03/2020 a 23/03/2021

VALOR: R\$ 3.392,16 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

RESUMO DO CONTRATO Nº 046/2020-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO DO CONTRATO nº 046/2020

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER JUNIOR-ME.

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

(Pregão Eletrônico SRP nº. 053/2019, Ata de Registro de Preço nº. 010/2020).

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA.**

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020.

VIGENCIA DO CONTRATO: 25/03/2020 a 25/03/2021

VALOR: R\$ 5.499,98 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

TERMO ADITIVO

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 896/2012

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, 800, Condomínio Central Parque, Rua B, casa 14, CEP: 45.026-000, Vitória da Conquista – Bahia, e a **EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, empresa sediada na Rua Coronel Gugé, n.º 351, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.619.761/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **SILVANA DE CÁSSIA PEREIRA ALVES**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade n.º 07194150-98 SSP/BA e inscrita no CPF sob o n.º 946.708.895-91, residente e domiciliada na Olívia Flores, n.º 810, Edifício Magestic, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – BA.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias localizadas nos Bairros de Zabelê e Bateias, por meio do Contrato de Financiamento nº 3680.0349454-68/12 e contrapartida do Município, objeto do Contrato nº 896/2012, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB;

CONSIDERANDO que, segundo justificativa da Coordenação de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, anexa ao processo nº 15.681/2020, houve a necessidade de realização de procedimentos de alteração de metas físicas no referido Contrato;

CONSIDERANDO os motivos acima expostos, faz-se necessária a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 896/2012, conforme autoriza o artigo 57, §2º da Lei n.º 8.666/93, com vistas à sua plena e fiel execução.

RESOLVEM celebrar entre si o **DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 896/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**, objeto do **Ata de Dispensa de Licitação DL nº 235/2012**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 896/2012**, para o dia 31 de dezembro de 2020.



Cláusula Segunda – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista (BA), 19 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 897/2012

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 00.681.076-41 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.669.265-15, residente e domiciliado na Avenida Ivo Freire Aguiar, nº 94, bairro Candeias, CEP 45.050-460, Vitória da Conquista – Bahia, e Vitória da Conquista – BA e a **EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, empresa sediada na Praça Tancredo Neves, nº 95, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.619.761/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **SILVANA DE CÁSSIA PEREIRA ALVES**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade n.º 07194150-98 SSP/BA e inscrita no CPF sob o n.º 946.708.895-91, residente e domiciliada na Olívia Flores, n.º 810, Edifício Magestic, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – BA.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias localizadas no Loteamento Vila América, por meio do Contrato de Financiamento nº 3680.0349466-01/12 e contrapartida do Município, objeto do Contrato nº 897/2012, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB;



CONSIDERANDO que, segundo justificativa da Coordenação de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, anexa ao processo nº 15.682/2020, houve a necessidade de realização de procedimentos de alteração de metas físicas no referido Contrato;

CONSIDERANDO os motivos acima expostos, faz-se necessária a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 896/2012, conforme autoriza o artigo 57, §2º da Lei n.º 8.666/93, com vistas à sua plena e fiel execução.

RESOLVEM celebrar entre si o **DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 897/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**, objeto do **Ata de Dispensa de Licitação DL nº 236/2012**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 897/2012, de prestação de serviços de pavimentação, para o dia 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista - BA, 19 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EMURC-EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018-25/2019

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal **HERZEM GUSMÃO**

PEREIRA, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.669.265-15, residente à Avenida Luis Eduardo Magalhães, 800, Condomínio Central Parque, Rua B, casa 14, CEP: 45.026-000, Vitória da Conquista – Bahia e a **EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, empresa sediada na Praça Tancredo Neves, n.º 95, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.619.761/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, Sra. **SILVANA DE CÁSSIA PEREIRA ALVES**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade n.º 07194150-98 SSP/BA e inscrita no CPF sob o n.º 946.708.895-91, residente e domiciliada na Olívia Flores, n.º 810, Edifício Magestic, Bairro Candeias, Vitória da Conquista - BA,

CONSIDERANDO que houve atrasos na execução dos serviços de pavimentação e melhorias no sistema viário no povoado de Cabeceira, no Município de Vitória da Conquista/BA, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, objeto do Contrato n.º 018-25/2019;

CONSIDERANDO que os atrasos decorreram por conta dos danos causados pela forte chuva ocorrida no dia 05 de março de 2020, comprometendo parte da obra já executada e impossibilitando o cumprimento do cronograma dos serviços;

CONSIDERANDO os motivos acima expostos, faz-se necessária a prorrogação de prazo no referido contrato, conforme autoriza o artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVEM celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018-25/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO NO POVOADO DE CABECEIRA**, objeto da **Ata de Dispensa de Licitação n.º DL 029/2019, e Processo Administrativo n.º 29.773/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato n.º 018-25/2019**, para o dia 17 de junho de 2020.

Cláusula Segunda – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista (BA), 19 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA -



EMURC

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019- FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019

CONTRATADO: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

(Processo Administrativo nº. 019/2020, Parecer Jurídico nº. 022/2020)

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020.

VIGENCIA DO ADITIVO: 25/03/2020 a 10/10/2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ 162,15 (cento e sessenta e dois reais e quinze centavos)

DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2018- FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2018

CONTRATADO: COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PRIMAVERA LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

(Processo Administrativo nº. 103/2020, Parecer Jurídico nº 065/2020)

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por



conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020.

VIGENCIA DO ADITIVO: 25/03/2020 a 03/08/2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.242,75 (vinte cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 326/2014 SMS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 326/2014 SMS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LEONARDO CORREIA GUSMÃO.

PROCESSO N.º 03589/2020

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Saúde **ALEXSANDRO NASCIMENTO COSTA**, portador da cédula de identidade nº 4.250.127-58 e inscrito no CPF sob o nº 548.490.125-15, consoante os Decretos nºs 19.477/2019 e 19.761/2019, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nºs 421/1987 e 1.797/2011, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato nº. 326/2014 SMS** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto o reajuste de R\$ 165,12 (cento e sessenta e cinco reais e doze centavos) no valor mensal da locação do imóvel situado à Rua Sinhazinha Santos, nº 328, Centro, para funcionamento da Residência Terapêutica - SRT, objeto do Contrato nº 326/2014 SMS, conforme previsto na Cláusula Quarta, e considerando tabela de Índice Geral de Preços do ME (IGP-M) do mês de janeiro/2020, passando a parcela reajustada para o valor de R\$ 2.276,72 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), totalizando um reajuste de R\$ 1.568,64 (Um mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).



CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não contrariem o presente instrumento.

Vitória da Conquista – BA, 17 de março de 2020.

Fábio Alves dos Santos
Coordenação de Contratos

Alexsandro Nascimento Costa
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2017 SMS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2017 SMS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SORT SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.

PROCESSO N.º 03879/2020

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Saúde **ALEXSANDRO NASCIMENTO COSTA**, portador da cédula de identidade nº 4.250.127-58 e inscrito no CPF sob o nº 548.490.125-15, consoante os Decretos nº 19.477/2019 e 19.761/2019, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nº 421/1987 e 1.797/2011, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato nº. 083/2017 SMS** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto o reajuste de R\$ 2.296,26 (Dois mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) no valor mensal da locação



do imóvel situado à Rua Rotary Club 69, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Contrato nº 083/2017 SMS, conforme previsto na Cláusula Quarta, e considerando tabela de Índice Geral de Preços do ME (IGP-M) do mês de janeiro/2020, passando a parcela reajustada para o valor de R\$ 31.660,22 (Trinta e um mil seiscentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), totalizando um reajuste de R\$ 21.814,47 (Vinte e um mil, oitocentos e catorze reais e quarenta e sete centavos).

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não contrariem o presente instrumento.

Vitória da Conquista – BA, 17 de março de 2020.

Fábio Alves dos Santos
Coordenação de Contratos

Alexsandro Nascimento Costa
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2017 SMS

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2017 SMS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RENÊ ROBLES MARTINS DE MATOS.

PROCESSO N.º 03862/2020

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Saúde **ALEXSANDRO NASCIMENTO COSTA**, portador da cédula de identidade nº 4.250.127-58 e inscrito no CPF sob o nº 548.490.125-15, consoante os Decretos nºs 19.477/2019 e 19.761/2019, e em conformidade com as atribuições que lhes foram



delegadas pelas Leis Municipais nº 421/1987 e 1.797/2011, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato nº. 087/2017 SMS** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto o reajuste de R\$ 1.213,12 (Um mil, duzentos e treze reais e doze centavos) no valor mensal da locação do imóvel situado à Rua Lions Club, nº 25, Centro, para funcionamento da Clínica Municipal de Reabilitação Dr. Sebastião de Castro, objeto do Contrato nº 087/2017 SMS, conforme previsto na Cláusula Quarta, e considerando tabela de Índice Geral de Preços do ME (IGP-M) do mês de janeiro/2020, passando a parcela reajustada para o valor de R\$ 16.726,15 (Dezesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e quinze centavos), totalizando um reajuste de R\$11.524,64 (Onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não contrariem o presente instrumento.

Vitória da Conquista – BA, 17 de março de 2020.

Fábio Alves dos Santos
Coordenação de Contratos

Alexsandro Nascimento Costa
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº **084/2017 SMS**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2017 SMS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SORT SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.

PROCESSO N.º 03871/2020

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público



interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Saúde **ALEXSANDRO NASCIMENTO COSTA**, portador da cédula de identidade nº 4.250.127-58 e inscrito no CPF sob o nº 548.490.125-15, consoante os Decretos nº 19.477/2019 e 19.761/2019, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nº 421/1987 e 1.797/2011, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato nº. 084/2017 SMS** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto o reajuste de R\$ 855,25 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte cinco centavos) no valor mensal da locação do imóvel situado à Rua Lions Club, nº 25B, Centro, para funcionamento da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Nutricional, Assistência Farmacêutica, Coord. De Imunização e do Centro de Endemias, objeto do Contrato nº 084/2017 SMS, conforme previsto na Cláusula Quarta, e considerando tabela de Índice Geral de Preços do ME (IGP-M) do mês de janeiro/2020, passando a parcela reajustada para o valor de R\$ 11.791,94 (Onze mil, setecentos e noventa e um reais e catorze centavos), totalizando um reajuste de R\$ 8.124,87 (Oito mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não contrariem o presente instrumento.

Vitória da Conquista – BA, 17 de março de 2020.

Fábio Alves dos Santos
Coordenação de Contratos

Alexsandro Nascimento Costa
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
1.215/2012



QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1.215/2012 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PATRIMONIAL MIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

PROCESSO N.º 04140/2020

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Saúde **ALEXSANDRO NASCIMENTO COSTA**, portador da cédula de identidade nº 4.250.127-58 e inscrito no CPF sob o nº 548.490.125-15, consoante os Decretos nºs 19.477/2019 e 19.761/2019, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nºs 421/1987 e 1.797/2011,, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato nº. 1.215/2012** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto o reajuste de R\$ 398,86 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) no valor mensal da locação do imóvel situado à Av Florianópolis, nº 422, Bairro Patagônia, para funcionamento da Unidade de Saúde da Patagônia, objeto do Contrato nº 1.215/2012, conforme previsto na Cláusula Quarta, e considerando tabela de Índice Geral de Preços do ME (IGP-M) do mês de janeiro/2020, passando a parcela reajustada para o valor de R\$ 5.499,43 (cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três reais), totalizando um reajuste de R\$ 3.789,17 (três mil setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não contrariem o presente instrumento.

Vitória da Conquista – BA, 17 de março de 2020.

Fábio Alves dos Santos
Coordenação de Contratos

Alexsandro Nascimento Costa
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. _____



CPF:
2. _____
CPF:

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2012

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2012 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PATRIMONIAL MIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

PROCESSO N.º 04119/2020

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Saúde **ALEXSANDRO NASCIMENTO COSTA**, portador da cédula de identidade nº 4.250.127-58 e inscrito no CPF sob o nº 548.490.125-15, consoante os Decretos nºs 19.477/2019 e 19.761/2019, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nºs 421/1987 e 1.797/2011, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato nº. 031/2012** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto o reajuste de R\$ 1.488,04 (Um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) no valor mensal da locação do imóvel situado à Av Filipinas, nº 269, Jurema, para funcionamento do Almoxarifado Central e do SAMU 192, objeto do Contrato nº 031/2012, conforme previsto na Cláusula Quarta, e considerando tabela de Índice Geral de Preços do ME (IGP-M) do mês de janeiro/2020, passando a parcela reajustada para o valor de R\$ 20.516,72 (vinte mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), totalizando um reajuste de R\$ 14.136,38 (Catorze mil cento e trinta e seis reais e trinta e oito reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não contrariem o presente instrumento.

Vitória da Conquista – BA, 17 de março de 2020.

Fábio Alves dos Santos
Coordenação de Contratos

dom.pmvc.ba.gov.br



Alexsandro Nascimento Costa
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 24 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO FÍSICO NA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 2º, da Lei nº 799/1995, alterada pelas Leis nºs 1.257/2005, 1.276/2006 e 1.707/2010, delibera que:

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, em relação a pandemia do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo Coronavírus – Covid-19 compreende idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas (imunodepressoras; respiratórias; e outras comorbidades preexistentes) e que assim podem ser conduzidas a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 20.203, de 23 de março de 2020 que institui o Regime Excepcional de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Município de Vitória da Conquista, suspendendo o atendimento ao público de modo presencial e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, de forma excepcional e temporária a realização de reuniões

presenciais, mantendo o calendário de Reuniões Ordinárias e de Câmaras Técnicas durante o período de isolamento, por meio de videoconferências ou outro meio tecnológico disponível, de acordo o Decreto Municipal 20.203 no período de 23 de março a 30 de abril. As comunicações oficiais deste Conselho durante o período aqui tratado serão realizadas via e-mail e/ou whatsapp;

Art. 2º - Suspender o atendimento presencial na sede deste Conselho, ficando o Secretário Executivo em trabalho via Home Office, privilegiando o atendimento telefônico e por e-mail no mesmo horário de funcionamento do conselho, das 12h às 18h, por meio do telefone: (77)98811-4645 / (77)99941-5058, e e-mail: cmas@pmvc.ba.gov.br;

Art. 3º - Os documentos destinados a este Conselho deverão preferencialmente ser encaminhados de forma digital para o e-mail cmas@pmvc.ba.gov.br, em virtude do quanto disposto no artigo 2º;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único - Esta Resolução poderá ser revogada ou modificada a qualquer tempo ou ainda prorrogada, seguindo demais decisões da administração pública enquanto durar a pandemia do COVID-19.

Camilla Lopes Fischer
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO NO 004/2020

Resolução Nº 004/2020 que dispõe sobre a suspensão do atendimento físico na sede do COMDICA de forma excepcional e temporária de acordo o Decreto Municipal 20.203 de 23 de março de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Vitória da Conquista, Órgão Autônomo de caráter permanente de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada, instituído pela Lei Municipal nº. 607/91, alterada pelas Leis nºs 792/95, 967/99, 1.328/2006 e 1.719/2010 de acordo com as atribuições legais, **Considerando:**

A Lei Federal Nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

A Lei Municipal Nº 1328/2006;

Sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Vitória da Conquista.

Considerando a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que o grupo de risco para infecção pelo novo Coronavírus – Covid-19 compreende idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

Considerando o Decreto Municipal 20.203, de 23 de março de 2020 que institui o Regime Excepcional de Teletrabalho para serviços essenciais no âmbito da Administração Pública do Município de Vitória da Conquista, suspende o atendimento ao público e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, de forma excepcional e temporária as Reuniões Ordinárias e de Câmaras Técnicas de acordo o Decreto Municipal 20.203 no período de 23 de março a 30 de abril. Esta Resolução poderá ser revogada ou modificada a qualquer tempo ou ainda prorrogada, seguindo demais decisões da administração pública enquanto durar a pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. Eventuais reuniões extraordinárias que venham a acontecer serão realizadas através de meio digital.

Art. 2º - Suspender o atendimento presencial na sede deste conselho, ficando a Secretária Executiva em trabalho via Home Office, privilegiando o atendimento telefônico e por e-mail no mesmo horário de funcionamento do conselho de 08h às 12h e de 14h às 18h, por meio do telefone: (77)98843-8421 e e-mail: cmdcavc@yahoo.com.br;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 23 de março de 2020.

Joabe Silva Oliveira
Presidente do COMDICA

PORTARIA

PORTARIA 023/2020

Regulamenta o funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n.º 421/87 e o Decreto 18.848/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, expõe e resolve da forma a seguir:

CONSIDERANDO o aumento progressivo do COVID-19 em todo o território Nacional, inclusive na Bahia;

CONSIDERANDO as recomendações e deliberações no que diz respeito ao COVID-19 feitas pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO que todos os poderes constituídos nas diversas esferas federativas estão evidando esforços para a não proliferação do vírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º. 20.202, de 22 de março de 2020, suspendeu temporariamente as atividades do comércio pelo período de 23/03/2020 a 29/03/2020, o que afeta o atendimento ao público;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária possui atendimento ao público, de forma presencial, para recebimento de Processos Administrativos e demais demandas, sendo que em grande parte dos momentos o atendimento é feito diretamente ao público;

RESOLVE:

Art. 1º - Limitar o funcionamento e o atendimento presencial na Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, das 8:00 h às 12:00 h, a partir do dia 26 de março de 2020, até que seja normalizada a situação vivenciada.

Parágrafo Único.

Em alguns setores da Secretaria, será adotado o regime de teletrabalho, quando as atividades assim o permitir.

Vitória da Conquista, 26 de março de 2020.

Jonas Souza Sála
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº. 024, DE 26 DE MARÇO DE 2020



Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 64, §§ 1º a 4º, LDO/2020, Lei Municipal nº 2.367, de 05 de dezembro de 2019, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 20.008, de 30 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2020, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 26 de março de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 26 de março de 2020.

Rodrigo Cardoso Bulhões

Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA Nº. 24, DE 26 DE MARÇO DE 2020

ANEXO ÚNICO

ORGAO:	2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	26002601.1030200822.042 - EXECUTAR AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	93.00	14.1	600.000,00	
3.3.90	32.00	14.1		400.000,00
3.3.90	36.00	14.1		100.000,00
3.3.90	39.00	14.1		100.000,00
TOTAL DA AÇÃO			600.000,00	600.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			600.000,00	600.000,00

Rodrigo Cardoso Bulhões

Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

DECRETO

DECRETO N.º 20.207, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera Decreto 20.202, de 2020, que traz medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) dentro da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto 20.202, de 22 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, ed. 2.583, ano 13, paginas 03-07, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Poderão funcionar durante esse período as seguintes atividades comerciais consideradas como de natureza essencial:

I – serviços de saúde, farmácias, assistência médica e hospitalar;

II - hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, frigoríficos, granjas e todos os demais estabelecimentos relacionados a cadeia produtiva de gêneros alimentícios;

III - lojas de conveniência;

IV - lojas de venda de alimentação para animais e de produtos indispensáveis para produção agropecuária, prevenção, controle de pragas dos vegetais e de doença dos animais.

V - distribuidores de gás;

VI - lojas de venda de água mineral;

VII - padarias;

VIII – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

IX – tratamento e abastecimento de água;

X – captação e tratamento de esgoto e lixo;

XI – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XII - segurança privada;

XIII – serviços funerários;

XIV – bancos, lotéricas e cooperativas de crédito;

XV - postos de combustível;

XVI - Lojas de material de construção, vidraçarias, marmoraria, serrarias, serralharias e todos os demais estabelecimentos relacionados a cadeia produtiva da construção civil;

XVII - Lojas de auto peças, borracharias, oficinas mecânicas e demais estabelecimentos relacionados a manutenção de veículos automotores;



XVIII - Concessionárias de veículos;

XIX - Hotéis e pousadas;

XX - outros que vierem a ser definidos em ato expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
26 de março de 2020.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

Comitê de Gestão de Crise para enfrentamento da Pandemia COVID-19 instituído
pelo Decreto 20.198, de 2020.

ALEXSANDRO NASCIMENTO COSTA,
Secretário Municipal de Saúde;

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO,
Secretário Municipal de Administração,

NADJARA LIMA REGIS,
Procuradora Geral do Município,

EDIVALDO SANTOS FERREIRA JÚNIOR,
Chefe do Gabinete Civil,

CLAUDIO RIBEIRO CARDOSO,
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico.